



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00022-301

DECISÃO

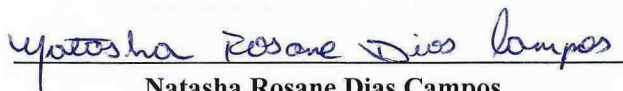
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) JOSÉ TOBIAS DE ALMEIDA NETO, em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, o qual relata o consumidor que após tentativa de furto do registro de água de sua residência o registro foi danificado o que gerou uma multa ao mesmo no valor de R\$4.000,00, por violação de lacre e violação do medidor, motivo esse que a fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes, conforme termo de audiência às fls.14/15. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE PARTES**, conforme consta fls.14 e 15. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva
PROCON Maracanaú